Lei nº 657, de 27 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a alteração da Lei n 506 de 24 de março de 2023 que trata da criação do Núcleo de Atendimento Educacional Especializado de Cambuci - NAEEC e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMBUCI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "b", do artigo 5º, da Lei nº 506, de 24 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - (...)

b) Atender estudantes residentes e matriculados no Município de Cambuci, em escolas públicas ou privadas, que apresentam dificuldades de leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático, e que tenham esgotados todas as possibilidades pedagógicas na escola;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci, 27 de agosto de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito

Scanned with CamScanner